

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2024**

Processo Administrativo nº 059/2024

Torna-se público que a Associação Pública da Microrregião do Médio Rio Grande /AMEG, sediado na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardim Pinheiros – Passos/MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO: 09/12/2024**

**HORÁRIO PARA ENTREGUE DAS PROPOSTAS : ATÉ AS 13:30 LINK:**  
**[HTTPS://AMMLICITA.ORG.BR](https://ammlicita.org.br).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para: *“Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para obras de reforma e adequações no prédio da AMEG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.”* e no Termo de Referência, anexo a este aviso de contratação direta.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada, no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

2.1.1 O procedimento será divulgado no sítio oficial da AMEG e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável. 3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos **neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,01 (um centavos)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pelo AMEG.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a “Associação Pública da Microrregião do Médio Rio Grande-AMEG” participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da “Ameg” dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e **serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.**

### **6.1.1 JURÍDICA:**

#### **6.1.1.1 Contrato social e última alteração;**

### **6.1.2 TÉCNICA:**

**6.1.1.2 Atestado de Capacidade técnica oferecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, registrado no CREA/CAU. Assegurando que a empresa prestou serviços correlatos.**

**6.1.1.3 Comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação de atividade relacionado com o objeto.**

### **6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**6.1.3.1 Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pelos serviços, e a comprovação de que o Engenheiro Eletricista indicado pela empresa é o respectivo Responsável Técnico mediante apresentação de certidão expedida pelo CREA atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do Responsável Técnico com a empresa mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o mesmo faz parte do corpo societário da empresa ou cópia do respectivo comprovante de que é empregado da empresa; ou cópia do respectivo contrato firmado com a empresa;**

#### **6.1.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**6.1.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;( CNPJ)**

**6.1.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.( CND FEDERAL)**

**6.1.4.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.1.4.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;( CNDT).

**6.1.4.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.1.4.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;( CND ESTADUAL)

**6.1.4.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.1.4.8** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.1.4.9** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**6.1.5.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 60(sessenta) dias, (Concordata e Falência).

**OBS:** Quando o órgão expedidor emitir somente a certidão Cível sem identificar que se trata de Falência e Concordata, esta Certidão deverá vir acompanhada de documento do órgão expedidor confirmando que a CN Cível emitida inclui Falência e Concordata.

**6.1.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei; que comprovem a boa situação financeira da empresa. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.2** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

**6.2.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO “AMEG”.**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a AMEG, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela AMEG.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 e 8.1.9 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da AMEG na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela AMEG, ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a AMEG poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da AMEG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMEG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Passos 21 de novembro de 2024.

**Laila Cristina Pereira**  
**Agente de Contratação**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIÇÃO DO PROJETO:** O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para Reforma e melhorias no Prédio da AMEG, com readequações da climatização do auditório, foyer e recepção e revisão parcial na cobertura do prédio.

**LOCAL:** Rua Benedita da Silveira Maia, 144 – Jardim Pinheiros – Passos – MG

**PROP.:** CONSÓRCIO AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE

**RESP. TÉCNICO:** ENG. CIVIL Romilda Silva Maia

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na [Lei nº. 14.133](#), de 2021 [e posteriores alterações](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **2. OBJETIVO**

Este Termo de Referência tem por objetivos específicos:

- 2.1. Caracterizar o objeto a ser contratado.
- 2.2. Estabelecer as normas, especificações e procedimentos que orientam os processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de obra objeto da contratação.
- 2.3. Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades a serem desenvolvidas.
- 2.4. Estabelecer as formas de medição e fiscalização dos serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do Contrato.
- 2.5. Registrar preços para aquisição de contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para obras de reforma e adequações no prédio da AMEG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 2.6. Descrever minuciosamente cada item bem como as unidades e quantidades que estão elencadas na planilha de custos, anexo deste Termo de Referência.

2.7 Serão disputados em 01 lote conforme planilha simplificada a seguir. Os quantitativos, especificações e respectivos códigos dos itens são os discriminados na planilha de custos, anexo deste



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                     |                           |                                                                           |                                                                                          |
|-------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>002_2024             | Nº TransfereGOV<br>0      | PROponente / TOMADOR<br>AMEG - ASSOC. PÚBLICA MUNICÍPIOS- MÉDIO R. GRANDE | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>OBRAS DE REFORMA DA COBERTURA E MELHORIAS NO PRÉDIO DA AMEG |
| LOCALIDADE SINAPI<br>BELO HORIZONTE | DATA BASE<br>09-24 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>REFORMA COBERTURA E PARTE ELETRICA PRÉDIO            | MUNICÍPIO / UF<br>PASSOS                                                                 |

BDI 1  
30,61%

BDI 2  
26,36%

BDI 3  
0,00%

| Item                                             | Fonte    | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|--------------------------------------------------|----------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| <b>REFORMA COBERTURA E PARTE ELETRICA PRÉDIO</b> |          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |            |                                   |            |                                   |                      |
| 1.                                               |          |          | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            |                                   | 62.891,01            |
| 1.1.                                             |          |          | <b>PLACA DE OBRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |            |                                   |            |                                   | 396,81               |
| 1.1.1.                                           | SETOP MG | ED-16660 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS                                                     | M2      | 1,00       | 303,81                            | BDI 1      | 396,81                            | 396,81               |
| 2.                                               |          |          | <b>DRENAGEM, CANALETA E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |                                   |            |                                   | 21.847,13            |
| 2.1.                                             |          |          | <b>CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 40CM, REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA), INCLINAÇÃO MÍNIMA 1%</b>                                                                     | M       | 37,60      | 106,82                            | BDI 1      | 139,52                            | 5.245,95             |
| 2.1.1.                                           | SETOP MG | ED-48553 | CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 40CM, REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA), A SER INSTALADA NO FINAL DA CANALETA PRÓXIMO AO MURO DE DIVISA COM A CALÇADA NO TERRENO VIZINHO | M       | 37,60      | 106,82                            | BDI 1      | 139,52                            | 5.245,95             |
| 2.1.2.                                           | SETOP MG | ED-49887 | CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO PASSAGEM EM ALVENARIA (60X80X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA), A SER INSTALADA NO FINAL DA CANALETA PRÓXIMO AO MURO DE DIVISA COM A CALÇADA NO TERRENO VIZINHO     | UN      | 1,00       | 566,63                            | BDI 1      | 740,08                            | 740,08               |
| 2.1.3.                                           | SINAPI   | 98546    | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM, AF. 09/2023                                                                                                                                                                                                                 | M2      | 56,40      | 106,69                            | BDI 1      | 139,35                            | 7.859,34             |
| 2.1.4.                                           | SETOP MG | ED-13279 | PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CAMADA DE REGULARIZAÇÃO                                                                                                                                                                     | M2      | 56,40      | 30,29                             | BDI 1      | 39,56                             | 2.231,18             |
| 2.1.5.                                           | SETOP MG | ED-13286 | CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 15MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO                                                                                                                                                                                                  | M2      | 56,40      | 30,65                             | BDI 1      | 40,03                             | 2.257,69             |
| 2.1.6.                                           | SUDECAP  | 19.70.03 | TUBO PVC RÍGIDO 100MM - NBR 73622 INCL. CONEXÕES TIGRE OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            | M       | 1,75       | 36,90                             | BDI 1      | 48,20                             | 84,35                |
| 2.1.7.                                           | SETOP MG | ED-51141 | GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN-LOCO, SEÇÃO 15X45CM, FORMA EM MADEIRA, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APLACAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)                                                                                                                               | M       | 3,30       | 109,49                            | BDI 1      | 143,00                            | 471,90               |
| 2.1.8.                                           | SINAPI   | 104789   | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2023                                                                                                                                                                                                                                                    | M3      | 0,02       | 5,78                              | BDI 1      | 7,55                              | 0,15                 |

PMv3.0.6

1 / 4



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                     |                           |                                                                           |                                                                                          |
|-------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>002_2024             | Nº TransfereGOV<br>0      | PROponente / TOMADOR<br>AMEG - ASSOC. PÚBLICA MUNICÍPIOS- MÉDIO R. GRANDE | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>OBRAS DE REFORMA DA COBERTURA E MELHORIAS NO PRÉDIO DA AMEG |
| LOCALIDADE SINAPI<br>BELO HORIZONTE | DATA BASE<br>09-24 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>REFORMA COBERTURA E PARTE ELETRICA PRÉDIO            | MUNICÍPIO / UF<br>PASSOS                                                                 |

BDI 1  
30,61%

BDI 2  
26,36%

BDI 3  
0,00%

| Item                                             | Fonte    | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|--------------------------------------------------|----------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| <b>REFORMA COBERTURA E PARTE ELETRICA PRÉDIO</b> |          |          |                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            |                                   |                      |
| 2.1.9.                                           | SINAPI   | 102666   | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, AF. 07/2021                                                       | M       | 37,60      | 60,20                             | BDI 1      | 78,63                             | 2.956,49             |
| 3.                                               |          |          | <b>REVISÃO GERAL EM COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            |                                   | 24.661,51            |
| 3.1.                                             |          |          | <b>COBERTURA REVISÃO GERAL</b>                                                                                                                                                                                      |         |            |                                   |            |                                   | 24.661,51            |
| 3.1.1.                                           | SINAPI   | 97647    | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL, AF. 09/2023                                                              | M2      | 96,62      | 3,13                              | BDI 1      | 4,09                              | 395,18               |
| 3.1.2.                                           | SETOP MG | ED-48438 | REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL                                | M       | 20,00      | 4,11                              | BDI 1      | 5,37                              | 107,40               |
| 3.1.3.                                           | SINAPI   | 104803   | REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2023                                                                                                                                          | M       | 20,00      | 4,09                              | BDI 1      | 5,34                              | 106,80               |
| 3.1.4.                                           | SETOP MG | ED-48446 | REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL                                  | M       | 14,40      | 4,93                              | BDI 1      | 6,44                              | 92,74                |
| 3.1.5.                                           | SETOP MG | ED-48512 | REMOÇÃO MANUAL DE TELHA, EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL, INCLUSIVE RECOLOCAÇÃO | M2      | 96,62      | 11,35                             | BDI 1      | 14,82                             | 1.431,91             |
| 3.1.6.                                           | SETOP MG | ED-48454 | REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL   | M2      | 30,00      | 13,24                             | BDI 1      | 17,29                             | 518,70               |
| 3.1.7.                                           | SETOP MG | ED-48408 | ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA                                                                                                                                                                  | M2      | 30,00      | 80,71                             | BDI 1      | 105,42                            | 3.162,60             |
| 3.1.8.                                           | SETOP MG | ED-48424 | COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, ESP. 6MM, COM RECOBRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, INCLUSIVE CUMEIRA E ENGRADAMENTO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E CIMENTO MANUAL VERTICAL               | M2      | 96,62      | 37,70                             | BDI 1      | 49,24                             | 4.757,57             |
| 3.1.9.                                           | SINAPI   | 94223    | CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E CIMENTO, AF. 07/2019                                                                                                          | M       | 40,00      | 73,62                             | BDI 1      | 96,16                             | 3.846,40             |
| 3.1.10.                                          | SINAPI   | 98546    | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM, AF. 09/2023                                                                                        | M2      | 61,32      | 106,69                            | BDI 1      | 139,35                            | 8.544,94             |
| 3.1.11.                                          | ORSE     | 14310    | TUBO METALON GALVANIZADO DE 50X30 CHAPA 20                                                                                                                                                                          | M       | 3,00       | 12,35                             | BDI 1      | 16,13                             | 48,39                |
| 3.1.12.                                          | SETOP MG | ED-50487 | PINTURA EPÓXI EM SUPERFÍCIES DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS                                                                                                                                                        | M2      | 0,36       | 29,77                             | BDI 1      | 38,88                             | 14,00                |

PMv3.0.6

2 / 4

|                                  |                        |                                                                        |                                                                                       |
|----------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO 002_2024             | Nº TransfereGOV 0      | PROponente / TOMADOR AMEG - ASSOC. PÚBLICA MUNICÍPIOS- MÉDIO R. GRANDE | APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRAS DE REFORMA DA COBERTURA E MELHORIAS NO PRÉDIO DA AMEG |
| LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE | DATA BASE 09-24 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA COBERTURA E PARTE ELETRICA PRÉDIO            | MUNICÍPIO / UF PASSOS BDI 1 30,61% BDI 2 26,36% BDI 3 0,00%                           |

| Item                                      | Fonte     | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------------------------------------|-----------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| REFORMA COBERTURA E PARTE ELETRICA PRÉDIO |           |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |                                |         |                                | 62.891,01         |
| 3.1.13.                                   | SINAPI    | 89578    | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                                                                                                                                                                                               | M       | 26,00      | 30,76                          | BDI 1   | 40,18                          | 1.044,68          |
| 3.1.14.                                   | SINAPI    | 89512    | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                                                                                                                                                                              | M       | 10,00      | 45,19                          | BDI 1   | 59,02                          | 590,20            |
| 4.                                        |           |          | REVISÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                                |         | -                              | 11.429,55         |
| 4.1.                                      |           |          | REVISÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - QUADROS ELÉTRICOS, CAIXAS DE PASSAGEM, CABEAMENTO, DISJUNTORES E BARRAMENTOS, PLACAS, INTERRUPTORES, TOMADAS.                                                                                                                                        |         |            |                                |         | -                              | 11.429,55         |
| 4.1.1.                                    | ORSE      | 08066    | REVISÃO E REMANEJAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADROS ELÉTRICOS, CABEAMENTO, DISJUNTORES DIN E BARRAMENTOS, INCLUSIVE REVISÃO E PREVISÃO DE CARGAS PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE 03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 60000 BTUS, INCLUINDO QUADROS, DISJUNTORES DIN, FIAÇÕES, CABEAMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | H       | 30,00      | 259,37                         | BDI 1   | 338,76                         | 10.162,80         |
| 4.1.2.                                    | ORSE      | 03293    | PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A, INCLUSIVE ATERRAMENTO                                                                                                                                                         | UN      | 3,00       | 323,29                         | BDI 1   | 422,25                         | 1.266,75          |
| 5.                                        |           |          | DIVISÓRIA E OUTROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                                |         | -                              | 4.556,01          |
| 5.1.                                      |           |          | DIVISÓRIA PARA O DEPÓSITO DE MEDICAMENTOS E NICHOS RECEPÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                                |         | -                              | 4.556,01          |
| 5.1.1.                                    | SUDECAP   | 07.34.50 | DIVISÓRIA CEGA (PAINEL/PAINEL), ESP. 35MM, NÚCLEO EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDA EM EUCAPLAC UV CRISTAL, OU EQUIVALENTE, C/PERFIS DE AÇO GALVANIZADO NA COR PRETO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO                                                                                                                               | M2      | 8,04       | 110,00                         | BDI 2   | 139,00                         | 1.117,56          |
| 5.1.2.                                    | SUDECAP   | 07.34.51 | CONJUNTO DE FERRAGENS PARA CONFEÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA, INCLUINDO FECHADURA, DOBRADIÇAS E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                               | UN      | 1,00       | 532,96                         | BDI 2   | 673,45                         | 673,45            |
| 5.1.3.                                    | ORSE      | 01777    | PRATELEIRA E NICHOS EM COMPENSADO, TIPO MDF 2,5MM LINHA DURATEX OU EQUIVALENTE NAS CORES VERDE FLORESTA E CINZA SAGRADO A SER INSTALADA NA RECEPÇÃO CONFORME PROJETO                                                                                                                                                  | M2      | 4,24       | 450,03                         | BDI 2   | 568,66                         | 2.411,12          |
| 5.1.4.                                    | SUDECAP I | 60.21.15 | CONSULE DE METALON CHAPA 15 - 30X20MM PRETO OU DOURADO PINTURA ELETROSTÁTICA (50X30MM) 5,69KG                                                                                                                                                                                                                         | KG      | 36,00      | 7,53                           | BDI 1   | 9,83                           | 353,88            |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

PM/3.0.6

3 / 4

|                                  |                        |                                                                        |                                                                                       |
|----------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO 002_2024             | Nº TransfereGOV 0      | PROponente / TOMADOR AMEG - ASSOC. PÚBLICA MUNICÍPIOS- MÉDIO R. GRANDE | APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRAS DE REFORMA DA COBERTURA E MELHORIAS NO PRÉDIO DA AMEG |
| LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE | DATA BASE 09-24 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA COBERTURA E PARTE ELETRICA PRÉDIO            | MUNICÍPIO / UF PASSOS BDI 1 30,61% BDI 2 26,36% BDI 3 0,00%                           |

| Item                                      | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------------------------------------|-------|--------|-----------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| REFORMA COBERTURA E PARTE ELETRICA PRÉDIO |       |        |           |         |            |                                |         |                                | 62.891,01         |

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PASSOS

Local

18/11/2024 00:00:00

Data

Responsável Técnico

Nome: Romilda Silva Maia

CREA/CAU: 56982/D

ART/RRT: 0

PM/3.0.6

4 / 4

2.8. Além da imprecisão intrínseca por se tratar de reforma de edificação. O projeto referência para a execução do objeto trata-se de projeto básico o que significa que não há adequado nível de precisão das especificações e quantitativos da obra que justifiquem a empreitada por preço global. Portanto, a presente contratação, para cada lote, adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

2.9. O contrato tem a vigência contratual determinada de 5 meses (sendo 5 meses de execução, 10 dias mês para recebimento provisório e 10 dias para recebimento definitivo), não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/2021, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração (AMEG), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Conforme Estudos Preliminares, como requisitos da contratação, para o sucesso no atendimento da presente demanda faz-se necessário ser empresa do ramo de Engenharia com expertise em:

6.1.1. Execução de serviços de climatização;

6.1.2. Colaboradores aptos para desenvolver trabalhos em altura – para execução de cobertura, muro, elétrica e outros serviços;

6.1.3. Execução de revestimentos e impermeabilização com manta asfáltica com primer;

6.1.4. Montagem de quadros gerais elétricos e de distribuição e disjuntor em caixa moldada;

6.1.5. Execução de jardinagem com pessoal especializado;

6.1.6. Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira. Trata-se de serviço não continuado;

6.2. Declaração do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deverá a contratada no que for possível reutilizar disjuntores, placas elétricas (após limpeza com cloro), parafusos ou quaisquer outros equipamentos ainda servíveis. Além disso:

6.3.1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

6.3.2. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

6.3.3. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- Outras formas vedadas pelo poder público.

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira em horário comercial, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 3521-9544 ou (35) 9-9236-3993.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 8.1. Após assinatura do contrato a empresa deverá emitir a ART de execução;
- 8.2. A ART será pré-requisito para o recebimento da Ordem de Serviço;
- 8.3. A contratada e a fiscalização definirão o melhor dia para iniciação dos serviços com o início do respectivo cronograma.
- 8.4. O prazo para início da execução é de até 10 dias corridos a partir da assinatura do contrato;
- 8.5. A fiscalização acompanhará a execução com o intuito de verificar a qualidade do serviço;



8.6. A contratada poderá, conforme seu know how ter livre arbítrio para decidir quais atividades terão prioridade de execução, ou seja, modificar o cronograma planejado, desde que não interfira em algum aspecto das atividades da contratante e estes estejam em comum acordo com a mesma.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. Os serviços serão aferidos pelo servidor da unidade designado para acompanhar os serviços.

9.2. A cada fechamento de 30 dias corridos de execução a fiscalização fará a contagem do que já foi realizado. Salvo quando o atraso for motivado pela contratante, caso o quantitativo executado estiver inferior aos marcos de execução, a porcentagem do cronograma planejado não poderá ser realizada a medição tendo então a contrata ter de aguardar até a obtenção do marco de execução. Do contrário, poderá então efetuar a respectiva medição.

9.3. Os marcos de execução, porcentagem do cronograma planejado são:



### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

| Nº OPERAÇÃO | Nº TGOV | PROponente TOMADOR               | APELIDO EMPREENDIMENTO                            | DESCRIÇÃO DO LOTE                         |
|-------------|---------|----------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 002_2024    | 0       | AMEG - ASSOC. PÚBLICA MUNICÍPIOS | OBRAS DE REFORMA DA COBERTURA E MELHORIAS NO PRED | REFORMA COBERTURA E PARTE ELETRICA PREDIO |

| Item                 | Descrição                            | Valor (R\$) | Parcelas:  | 1         | 2       | 3       | 4      | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|----------------------|--------------------------------------|-------------|------------|-----------|---------|---------|--------|---|---|---|---|---|----|----|----|
| 1.                   | SERVIÇOS PRELIMINARES                | 396,81      | % Período: | 100,00%   |         |         |        |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 1.1.                 | PLACA DE OBRA                        | 396,81      | % Período: | 100,00%   |         |         |        |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 2.                   | DRENAGEM, CANALETA E IMPERMEABILIZ   | 21.847,13   | % Período: |           | 100,00% |         |        |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 2.1.                 | DRENAGEM, CANALETA E IMPERMEABILIZ   | 21.847,13   | % Período: |           | 100,00% |         |        |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 3.                   | REVISÃO GERAL EM COBERTURA           | 24.661,51   | % Período: | 100,00%   |         |         |        |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 3.1.                 | COBERTURA REVISÃO GERAL              | 24.661,51   | % Período: | 100,00%   |         |         |        |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 4.                   | REVISÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS     | 11.429,55   | % Período: |           |         | 100,00% |        |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 4.1.                 | REVISÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CO  | 11.429,55   | % Período: |           |         | 100,00% |        |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 5.                   | DIVISÓRIA E OUTROS                   | 4.556,01    | % Período: |           | 100,00% |         |        |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 5.1.                 | DIVISÓRIA PARA O DEPÓSITO DE MEDICAM | 4.556,01    | % Período: |           | 100,00% |         |        |   |   |   |   |   |    |    |    |
| Total: R\$ 62.891,01 |                                      |             |            | %:        | 39,84%  | 41,98%  | 18,17% |   |   |   |   |   |    |    |    |
| Período:             | Repasso:                             | -           | -          | -         | -       | -       | -      | - | - | - | - | - | -  | -  | -  |
|                      | Contrapartida:                       | 25.058,32   | 26.403,14  | 11.429,55 |         |         |        |   |   |   |   |   |    |    |    |
|                      | Outros:                              | -           | -          | -         | -       | -       | -      | - | - | - | - | - | -  | -  | -  |
|                      | Investimento:                        | 25.058,32   | 26.403,14  | 11.429,55 |         |         |        |   |   |   |   |   |    |    |    |
| Acumulado:           | %:                                   | 39,84%      | 81,83%     | 100,00%   |         |         |        |   |   |   |   |   |    |    |    |
|                      | Repasso:                             | -           | -          | -         | -       | -       | -      | - | - | - | - | - | -  | -  | -  |
|                      | Contrapartida:                       | 25.058,32   | 51.461,46  | 62.891,01 |         |         |        |   |   |   |   |   |    |    |    |
|                      | Outros:                              | -           | -          | -         | -       | -       | -      | - | - | - | - | - | -  | -  | -  |
|                      | Investimento:                        | 25.058,32   | 51.461,46  | 62.891,01 |         |         |        |   |   |   |   |   |    |    |    |

PASSOS  
Local  
18/11/2024 00:00:00  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Romilda Silva Maia  
CREA/CAU: 56982/D  
ART/RTT:

9.4. Para a elaboração do cronograma de execução foram considerados:

- 1 encanador;
- 1 ajudante encanador;
- 1 técnico eletricidade;
- 2 ajudantes eletricitas;
- 3 pedreiros;

- 3 serventes;
- 1 carpinteiro;
- 1 ajudante de carpinteiro;
- 1 impermeabilizador especializado;
- 1 ajudante de especializado em impermeabilização;
- 1 engenheiro eletricitista para revisão geral das cargas e revisão dos quadros para instalação dos aparelhos de ar condicionado.
- 1 engenheiro civil para acompanhamento das obras.

9.5. A avaliação de conformidade será realizada à medida em que os equipamentos forem sendo instalados. Entretanto, a fiscalização sugere que a contratada alinhe com o responsável técnico da contratante quais equipamentos pretende fornecer a fim de evitar transtornos caso haja reprovação de item já adquirido pela contratada.

9.6. A avaliação, do item anterior, será sob o ponto de vista de especificação dos equipamentos, vícios físicos dos mesmos e a forma de instalar, quaisquer vícios ocultos só poderão ser verificados durante o funcionamento normal das instalações. Fato que caso houver aparecimento futuro será acionada à empresa na condição da garantia do serviço executado.

9.7. Ao final deste termo de referência consta ainda uma lista, meramente ilustrativa, do tipo de materiais que foram considerados no levantamento de custos e que possuem nível suficiente de qualidade adequado. Esta lista contém os equipamentos considerados mais importantes cuja variada gama de qualidade existente no mercado pode impactar na qualidade do serviço final. Ela serve simplesmente para nortear o tipo de equipamentos que a contratante espera receber evitando problemas futuros. Caso o contratante queira oferecer outros de qualidade superior que seja alinhado de antemão com o responsável técnico da contratante, fica a critério, porém os mesmos deverão ser aprovados pela RT.

9.8. Após a execução de todas as tarefas constantes da planilha de custos será emitido o termo de recebimento provisório da execução. Passados 30 dias corridos e não aparecido nenhum fato de acionamento de garantia de execução será emitido o termo de recebimento definitivo. A cada acionamento de garantia de execução o prazo entre os recebimentos provisório e definitivo voltam a contar.

9.9. Não haverá pagamento de equipamentos com vícios físicos ou de funcionamento;

9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.11.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida por este temo de referencia.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Proceder a demolição do muro lateral esquerdo com a retirada de todo o material em caçambas conforme item da planilha de custos para a devida execução de um novo muro de divisa no prédio com altura de 2,50m a partir do nível do corredor lateral no prédio, que também será demolido e reconstruído.

11.3. Cuidar para que sejam retirados todas a tubulações e quadro elétrico, lembrando que deverá haver um funcionamento provisório de energia para que os funcionários não parem suas tarefas no prédio.

11.4. Deverá haver uma revisão completa na cobertura, substituindo telhas quebradas, cumeeiras, substituição de calhas, inclusive refazer as “camas de calhas” para que não fiquem empossadas águas de chuvas provocando transbordamento em alguns locais e vazamento em lajes e correção de trincas nas platibandas com colocação de manta asfáltica cobrindo desde o rufo até a calha. Deverá ser revisto os tubos de queda para vedação na boca do tubo.

11.5. Executar todos os serviços que constam em planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico e anexos em conformidade com as normas brasileiras para construção civil, concreto armado, elétrica, hidrossanitária, climatização e demais que se fizerem presentes neste termo.

11.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 11.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/2021.

11.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.

11.36. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles

realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.41.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.41.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.41.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.41.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.43.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.43.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e

municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

11.47. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. O objeto de execução não é complexo que necessite de subcontratação. Portanto, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/93.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e caso verificado que a qualidade, da execução ou dos materiais instalados, estiver inferior sejam das boas práticas de execução segundo as normas específicas de instalações elétricas prediais, sejam orientações deste termo de referência ou ainda especificações da planilha de custos, deverá a contratada fazer a correção às suas expensas, caso contrário haverá glosa do respectivo item da planilha de custos.

14.10. Sob a perspectiva de tempo de execução a penalidade será no atraso no recebimento da medição, conforme diretrizes dos itens 9.2 e 9.3.

14.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA, casos em que verificado que a qualidade do serviço estiver inferior às boas práticas.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

## **15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços. Entretanto, a última nota, último marco de execução, porcentagem do cronograma planejado, será precedida tanto do recebimento provisório quanto definitivo. Isso porque somente na última etapa (comissionamento da instalação) é que será possível verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados nas etapas anteriores.

15.2. Demais informações sobre os critérios de medição estão expressas no capítulo 9.



15.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.4. O recebimento provisório final será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após finalizada a execução do último marco de execução, porcentagem do cronograma planejado. Seguindo os seguintes procedimentos:

15.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.4.2. Caso não haja necessidade de correções ou arremates iniciará a contagem do tempo de 30 dias corridos. Passado esse período e não havendo aparecimento de algum vício oculto na instalação poderá então a fiscalização emitir o recebimento definitivo, momento este que será possível emitir a última nota fiscal e o respectivo pagamento desta última parcela correspondente à 74,23% medição 02 conforme os marcos de execução do cronograma planejado.

15.4.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.4.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada neste termo.

16.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas de acordo com a Lei 14.133/2021.

16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.5.1. O prazo de validade;
- 16.5.2. A data da emissão;
- 16.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 16.5.5. O valor a pagar; e
- 16.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.7.1. Não produziu os resultados acordados;
- 16.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:  $I = (TX) I (6 / 100) I = 0,00016438 = /365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **17. REAJUSTE**

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, **nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993**, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei 14.133/2021.

18.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.14. Será considerada extinta a garantia:

18.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstancial, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, artigos 155 e 156, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Não mantiver a proposta.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Como critérios de qualificação técnica, para ser habilitada a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, assegurando ter a empresa executado o serviço de:

- a. Pintura do Auditório, Foyer inclusive os banheiros, Recepção, Fachada, esquadrias metálicas e de madeira, Sala de Reuniões;
- b. Execução de impermeabilização no auditório, instalação de revestimentos no auditório e PCD funcionários, revisões de reboco para preparação de pintura, lixamento em geral, preparação de teto;
- c. Montagem de quadros elétrico de passagem e disjuntor em caixa moldada;
- d. Retirada e remontagem placas tomadas, de rede e outras inclusive limpeza com cloro antes da reinstalação.
- e. Revisão em trincas e reparos com selantes e fita veda-trinca no gesso e paredes e manta nas platibandas.
- f. Demais serviços inclusos em planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto básico anexo a este.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão, Valor Global e Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 62.891,01 (Sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e um centavo).

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1. 3390390000- Outros serviços de pessoa jurídica- Ficha 008/1501

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes

Anexos:

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes
- Anexo II – Memorial de Cálculo;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Planilha de Composição de BDI;
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VI – Projeto básico;
- Anexo VII – Relatório Fotográfico anexo ao Memorial Descritivo;
- Anexo VIII – ART.

## **23. LISTAGEM DE MATERIAIS BASEADOS NOS PREÇOS DE CUSTOS LEVANTADOS**

01) AÇO CA 50 E CA 60 – GERDAU

02) CIMENTO – ITAU CP 32

03) AREIA GROSSA – RIO GRANDE

04) TELHA METÁLICA – TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO ESPESSURA 0,5MM, LARGURA ÚTIL 980 MM

05) ARGAMASSA ACII – QUARTIZOLIT

06) PEDRA MIRACEMA – PADRÃO EXISTENTE

07) AREIA FINA – IBIRACI

08) PINTURA ACRÍLICA – SHERWIN WILLIANS 1ª LINHA

09) VASO QUADRADO VIENA RISCADO 16 - 73x44CM - MARCA ALPE & ARITANA

10) MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP – INSTALAÇÃO À GAS (QUENTE)

11) TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM – KANAFLEX

12) PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) – PARA DRENO

13) TELHAS FIBROCIMENTO 6MM E CUMEEIRA – ETERNIT

14) TINTA EPOXI – SHERWIN WILLIANS 1ª LINHA, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR

15) DIVISÓRIA NAVAL PAINEL/PAINEL EUCAPLAC UV CRISTAL – EUCATEX (NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS COM RISCOS OU DANIFICADAS)

- 16) FECHADURA E DOBRADIÇA: FECHADURA ZAMAC MARCA LOCKWELL COM DUAS CHAVES, ROSETA REDONDA, COR PRETO FOSCO – MODELO **ABS 4149N** DOBRADIÇA EM LATÃO PRETO COM MOLA PARA MÁRMORES E GRANITOS E=3CM, 101,5X70MM
- 17) AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER "LG"(SILENCIOSO P/ AUDITÓRIO), PISO TETO, 60.000 BTU/H, CICLO FRIO
- 18) DISJUNTORES DIN – SCHNEIDER OU SIEMENS
- 19) CABOS – PIRELLI OU PRYSMIAN, CORFIO, INDUSCABOS
- 20) TOMADAS – LINHA MILUZ SCHNEIDER BRANCA

## **APENDICE AO TERMO DE REFERENCIA ( ETP)**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Este documento deve ser elaborado de forma conjunta por servidor requisitante e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou ainda, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Em todas as aquisições/contratações com amparo legal na Lei 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do Estudo Técnico Preliminar.

#### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se justifica para obtenção da proposta mais vantajosa para a AMEG, tendo como finalidade obra de reforma parcial no prédio da AMEG, nas áreas de divisa para construção de drenagem na divisa direita e reforma parcial da cobertura com troca de telhas e calhas, rufos e contra-rufos e condutores e instalações elétricas para fins de melhorias na climatização.

As telhas instaladas no prédio são de fibrocimento e várias estão trincadas causando infiltrações na laje em diversos pontos.

No auditório foi colocado revestimento na parede com o lote da direita para amenizar os problemas com as infiltrações e manchas nas paredes até que fossem realizados os procedimentos de drenagem e impermeabilização. O local encontra-se com problemas de infiltrações paredes por conta de problemas de umidade provindos de base e escoamento pluvial do terreno vizinho e desde sua construção.

Deverá ser realizado no depósito de medicamentos e equipamentos de veículos de grande porte (maquinário) uma divisória com porta, para separar os dois ambientes. Na recepção deverá ser instalados nichos e prateleiras para instalação dos troféus e medalhas da AMEG.

A climatização existente no auditório não atende ao ambiente. Neste caso iremos remanejar os equipamentos existentes no local para outros ambientes (Recepção e Foyer) e adquirir equipamentos condizentes com a demanda do local (auditório), sendo necessário revisar toda a parte elétrica do prédio.

Os quantitativos demandados no orçamento detalhado e as especificações técnicas do serviço são baseados nos projetos arquitetônico e complementares integrantes do presente Projeto Básico, sendo estes regidos por legislação, normativos e procedimentos técnicos específicos, listados em seus memoriais individuais, e estão sob responsabilidade técnica registrada de seus autores.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá:



- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado das notas fiscais e garantias de equipamentos, nos quais constarão as indicações constantes no Termo de Referência;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos.
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

É de inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues, devendo arcar com qualquer prejuízo à AMEG decorrente de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, no TR e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### LEVANTAMENTO DE MERCADO

| Objeto                      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reforma Parcial Prédio AMEG | Contratação de empresa especializada construção para reforma da cobertura afim de sanar vazamentos e adequações elétricas e hidráulicas para climatização no Auditório, Foyer e Recepção, e instalação de divisórias no depósito de medicamentos e Recepção e Drenagem. |

**Solução:** Contratação de empresa especializada construção para reforma e adequações de climatização no Auditório, Foyer e Recepção, e instalação de divisórias no depósito de medicamentos e Recepção e Drenagem, Reforma parcial na cobertura para sanar vazamentos, através de licitação.

A solução prevista é única tendo em vista que a necessidade da aquisição para dar início às obras de melhorias e manutenção do prédio, foi proposto essa solução por trazer retorno econômico e por ser uma área de grande demanda e atendimento às necessidades principais da AMEG.

O projeto em referência para a execução do objeto trata-se de projeto básico o que significa que não há adequado nível de precisão das especificações e quantitativos da obra que justifiquem a empreitada por preço global. Portanto, a presente contratação, adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fazem parte deste, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo – EM ANEXO

#### ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

#### VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO

|                                     |                            |                                                                           |                                                                                          |                 |                 |                |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>002_2024             | Nº TransfereGOV<br>0       | PROponente / TOMADOR<br>AMEG - ASSOC. PÚBLICA MUNICÍPIOS- MÉDIO R. GRANDE | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>OBRAS DE REFORMA DA COBERTURA E MELHORIAS NO PRÉDIO DA AMEG |                 |                 |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>BELO HORIZONTE | DATA BASE<br>(09-24 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>REFORMA COBERTURA E PARTE ELETRICA PRÉDIO            | MUNICÍPIO / UF<br>PASSOS                                                                 | BDI 1<br>30,61% | BDI 2<br>26,36% | BDI 3<br>0,00% |

| Item                                             | Fonte    | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |           |
|--------------------------------------------------|----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|-----------|
| <b>REFORMA COBERTURA E PARTE ELETRICA PRÉDIO</b> |          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                                   |            |                                   |                      | 62.891,01 |
| 1.                                               |          |          | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                                   |            | -                                 | 396,81               |           |
| 1.1.                                             |          |          | PLACA DE OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |            |                                   |            | -                                 | 396,81               |           |
| 1.1.1.                                           | SETOP MG | ED-16660 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS                                                  | M2      | 1,00       | 303,81                            | BDI 1      | 396,81                            | 396,81               | RA        |
| 2.                                               |          |          | DRENAGEM, CANALETA E IMPERMEABILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            | -                                 | 21.847,13            |           |
| 2.1.                                             |          |          | DRENAGEM, CANALETA E IMPERMEABILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            | -                                 | 21.847,13            |           |
| 2.1.1.                                           | SETOP MG | ED-48553 | CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 40CM, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA), INCLINAÇÃO MÍNIMA 1%                                                                                          | M       | 37,60      | 106,82                            | BDI 1      | 139,52                            | 5.245,95             | RA        |
| 2.1.2.                                           | SETOP MG | ED-49887 | CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X90CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA), A SER INSTALADA NO FINAL DA CANALETA PRÓXIMO AO MURO DE DIVISA COM A CALÇADA NO TERRENO VIZINHO | UN      | 1,00       | 566,63                            | BDI 1      | 740,08                            | 740,08               | RA        |
| 2.1.3.                                           | SINAPI   | 98546    | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF. 09/2023                                                                                                                                                                                                             | M2      | 56,40      | 106,69                            | BDI 1      | 139,35                            | 7.859,34             | RA        |
| 2.1.4.                                           | SETOP MG | ED-13279 | PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CAMADA DE REGULARIZAÇÃO                                                                                                                                                                 | M2      | 56,40      | 30,29                             | BDI 1      | 39,56                             | 2.231,18             | RA        |
| 2.1.5.                                           | SETOP MG | ED-13286 | CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 15MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO                                                                                                                                                                                              | M2      | 56,40      | 30,65                             | BDI 1      | 40,03                             | 2.257,69             | RA        |
| 2.1.6.                                           | SUDECAP  | 19.70.03 | TUBO PVC RÍGIDO 100MM - NBR 7362/2 INCL. CONEXÕES TIGRE OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       | M       | 1,75       | 36,90                             | BDI 1      | 48,20                             | 84,35                | RA        |
| 2.1.7.                                           | SETOP MG | ED-51141 | GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 18MPa, MOLDADA IN-LOCO, SEÇÃO 10X16CM, FORMA EM MADEIRA, EXCLUSIVE SARIETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APOLOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)                                                                                                                           | M       | 3,30       | 109,49                            | BDI 1      | 143,00                            | 471,90               | RA        |
| 2.1.8.                                           | SINAPI   | 104789   | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023                                                                                                                                                                                                                                                | M3      | 0,02       | 5,78                              | BDI 1      | 7,55                              | 0,15                 | RA        |

PMV3.0.6

1 / 4

|                                     |                            |                                                                           |                                                                                          |                 |                 |                |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>002_2024             | Nº TransfereGOV<br>0       | PROponente / TOMADOR<br>AMEG - ASSOC. PÚBLICA MUNICÍPIOS- MÉDIO R. GRANDE | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>OBRAS DE REFORMA DA COBERTURA E MELHORIAS NO PRÉDIO DA AMEG |                 |                 |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>BELO HORIZONTE | DATA BASE<br>(09-24 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>REFORMA COBERTURA E PARTE ELETRICA PRÉDIO            | MUNICÍPIO / UF<br>PASSOS                                                                 | BDI 1<br>30,61% | BDI 2<br>26,36% | BDI 3<br>0,00% |

| Item                                             | Fonte    | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |           |
|--------------------------------------------------|----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|-----------|
| <b>REFORMA COBERTURA E PARTE ELETRICA PRÉDIO</b> |          |          |                                                                                                                                                                                                                                                            |         |            |                                   |            |                                   |                      | 62.891,01 |
| 2.1.9.                                           | SINAPI   | 102666   | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF. 07/2021                                                                                              | M       | 37,60      | 60,20                             | BDI 1      | 78,63                             | 2.956,49             | RA        |
| 3.                                               |          |          | REVISÃO GERAL EM COBERTURA                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            | -                                 | 24.661,51            |           |
| 3.1.                                             |          |          | COBERTURA REVISÃO GERAL                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                                   |            | -                                 | 24.661,51            |           |
| 3.1.1.                                           | SINAPI   | 97647    | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL. AF. 09/2023                                                                                                     | M2      | 96,62      | 3,13                              | BDI 1      | 4,09                              | 395,18               | RA        |
| 3.1.2.                                           | SETOP MG | ED-48438 | REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL                                                                       | M       | 20,00      | 4,11                              | BDI 1      | 5,37                              | 107,40               | RA        |
| 3.1.3.                                           | SINAPI   | 104803   | REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023                                                                                                                                                                                 | M       | 20,00      | 4,09                              | BDI 1      | 5,34                              | 106,80               | RA        |
| 3.1.4.                                           | SETOP MG | ED-48446 | REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL                                                                         | M       | 14,40      | 4,93                              | BDI 1      | 6,44                              | 92,74                | RA        |
| 3.1.5.                                           | SETOP MG | ED-48512 | REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL, INCLUSIVE RECOLOCAÇÃO                                         | M2      | 96,62      | 11,35                             | BDI 1      | 14,82                             | 1.431,91             | RA        |
| 3.1.6.                                           | SETOP MG | ED-48454 | REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL                                          | M2      | 30,00      | 13,24                             | BDI 1      | 17,29                             | 518,70               | RA        |
| 3.1.7.                                           | SETOP MG | ED-48408 | ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, ESP. 6MM, COM RECUBRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, EXCLUSIVE CUMEIRA E ENGRADAMENTO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL | M2      | 96,62      | 37,70                             | BDI 1      | 49,24                             | 4.757,57             | RA        |
| 3.1.9.                                           | SINAPI   | 94223    | CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF. 07/2019                                                                                                                                                | M       | 40,00      | 73,62                             | BDI 1      | 96,16                             | 3.846,40             | RA        |
| 3.1.10.                                          | SINAPI   | 98546    | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF. 09/2023                                                                                                                               | M2      | 61,32      | 106,69                            | BDI 1      | 139,35                            | 8.544,94             | RA        |
| 3.1.11.                                          | ORSE     | 14310    | TUBO METALON GALVANIZADO DE 50X30 CHAPA 20                                                                                                                                                                                                                 | M       | 3,00       | 12,35                             | BDI 1      | 16,13                             | 48,39                | RA        |
| 3.1.12.                                          | SETOP MG | ED-50487 | PINTURA EPOXI EM SUPERFÍCIES DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS                                                                                                                                                                                               | M2      | 0,36       | 29,77                             | BDI 1      | 38,88                             | 14,00                | RA        |

PMV3.0.6

2 / 4

|                                  |                        |                                                                        |                                                                                       |
|----------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO 002_2024             | Nº TransfereGOV 0      | PROponente / TOMADOR AMEG - ASSOC. PÚBLICA MUNICÍPIOS- MÉDIO R. GRANDE | APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO OBRAS DE REFORMA DA COBERTURA E MELHORIAS NO PRÉDIO DA AMEG |
| LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE | DATA BASE 09-24 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA COBERTURA E PARTE ELETRICA PRÉDIO            | MUNICÍPIO / UF PASSOS BDI 1 30,61% BDI 2 26,36% BDI 3 0,00%                           |

| Item                                      | Fonte     | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|-------------------------------------------|-----------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| REFORMA COBERTURA E PARTE ELETRICA PRÉDIO |           |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |                                |         |                                | 62.891,01         |    |
| 3.1.13.                                   | SINAPI    | 89578    | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                                                                                                                                                                                               | M       | 26,00      | 30,76                          | BDI 1   | 40,18                          | 1.044,68          | RA |
| 3.1.14.                                   | SINAPI    | 89512    | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                                                                                                                                                                              | M       | 10,00      | 45,19                          | BDI 1   | 59,02                          | 590,20            | RA |
| 4.                                        |           |          | REVISÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                                |         | -                              | 11.429,55         |    |
| 4.1.                                      |           |          | REVISÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - QUADROS ELÉTRICOS, CAIXAS DE PASSAGEM, CABEAMENTO, DISJUNTORES E BARRAMENTOS, PLACAS, INTERRUPTORES, TOMADAS.                                                                                                                                        |         |            |                                |         | -                              | 11.429,55         |    |
| 4.1.1.                                    | ORSE      | 08066    | REVISÃO E REMANEJAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADROS ELÉTRICOS, CABEAMENTO, DISJUNTORES DIN E BARRAMENTOS, INCLUSIVE REVISÃO E PREVISÃO DE CARGAS PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE 03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 60000 BTUS, INCLUINDO QUADROS, DISJUNTORES DIN, FIAÇÕES, CABEAMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | H       | 30,00      | 259,37                         | BDI 1   | 338,76                         | 10.162,80         | RA |
| 4.1.2.                                    | ORSE      | 03293    | PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A, INCLUSIVE ATERRAMENTO                                                                                                                                                         | UN      | 3,00       | 323,29                         | BDI 1   | 422,25                         | 1.266,75          | RA |
| 5.                                        |           |          | DIVISÓRIA E OUTROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                                |         | -                              | 4.556,01          |    |
| 5.1.                                      |           |          | DIVISÓRIA PARA O DEPÓSITO DE MEDICAMENTOS E NICHOS RECEPÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                                |         | -                              | 4.556,01          |    |
| 5.1.1.                                    | SUDECAP   | 07.34.50 | DIVISÓRIA CEGA (PAINEL/PAINEL), ESP. 35MM, NÚCLEO EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDA EM EUCAPLAC UV CRISTAL, OU EQUIVALENTE, C/PERFIS DE AÇO GALVANIZADO NA COR PRETO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO                                                                                                                               | M2      | 8,04       | 110,00                         | BDI 2   | 139,00                         | 1.117,56          | RA |
| 5.1.2.                                    | SUDECAP   | 07.34.51 | CONJUNTO DE FERRAGENS PARA CONFEÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA, INCLUINDO FECHADURA, DOBRADIÇAS E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                               | UN      | 1,00       | 532,96                         | BDI 2   | 673,45                         | 673,45            | RA |
| 5.1.3.                                    | ORSE      | 01777    | PRATELEIRA E NICHOS EM COMPENSADO, TIPO MDF 2,5MM LINHA DURATEX OU EQUIVALENTE NAS CORES VERDE FLORESTA E CINZA SAGRADO A SER INSTALADA NA RECEPÇÃO CONFORME PROJETO                                                                                                                                                  | M2      | 4,24       | 450,03                         | BDI 2   | 568,66                         | 2.411,12          | RA |
| 5.1.4.                                    | SUDECAP I | 60.21.15 | CONSOLA DE METALON CHAPA 15 - 30X20MM PRETO OU DOURADO PINTURA ELETROSTÁTICA (50X30MM) 5,69KG                                                                                                                                                                                                                         | KG      | 36,00      | 7,53                           | BDI 1   | 9,83                           | 353,88            | RA |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

PM/3.0.6

3 / 4

|                                  |                        |                                                                        |                                                                                       |
|----------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO 002_2024             | Nº TransfereGOV 0      | PROponente / TOMADOR AMEG - ASSOC. PÚBLICA MUNICÍPIOS- MÉDIO R. GRANDE | APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO OBRAS DE REFORMA DA COBERTURA E MELHORIAS NO PRÉDIO DA AMEG |
| LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE | DATA BASE 09-24 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA COBERTURA E PARTE ELETRICA PRÉDIO            | MUNICÍPIO / UF PASSOS BDI 1 30,61% BDI 2 26,36% BDI 3 0,00%                           |

| Item                                      | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |  |
|-------------------------------------------|-------|--------|-----------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|--|
| REFORMA COBERTURA E PARTE ELETRICA PRÉDIO |       |        |           |         |            |                                |         |                                | 62.891,01         |  |

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PASSOS

Local

18/11/2024 00:00:00

Data

Responsável Técnico

Nome: Romilda Silva Maia

CREA/CAU: 56982/D

ART/RRT: 0

PM/3.0.6

4 / 4

Esclarecemos que, para fins de estimativa de custo, levou-se em consideração Pesquisas de Custos e Índices Nacionais: SINAPI, SEINFRA, SUDECAP, ORSE e outros.

## JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A presente licitação será realizada em dois meses conforme cronograma físico-financeiro anexo



### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

| Nº OPERAÇÃO | Nº TGOV | PROponente TOMADOR               | APELIDO EMPREENDIMENTO                              | DESCRIÇÃO DO LOTE                         |
|-------------|---------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 002_2024    | 0       | AMEG - ASSOC. PÚBLICA MUNICÍPIOS | OBRAS DE REFORMA DA COBERTURA E MELHORIAS NO PRÉDIO | REFORMA COBERTURA E PARTE ELÉTRICA PRÉDIO |

| Item                 | Descrição                            | Valor (R\$) | Parcelas:  | 1         | 2         | 3       | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|----------------------|--------------------------------------|-------------|------------|-----------|-----------|---------|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| 1.                   | SERVIÇOS PRELIMINARES                | 396,81      | % Período: | 100,00%   |           |         |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 1.1.                 | PLACA DE OBRA                        | 396,81      | % Período: | 100,00%   |           |         |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 2.                   | DRENAGEM, CANALETA E IMPERMEABILIZ   | 21.847,13   | % Período: |           | 100,00%   |         |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 2.1.                 | DRENAGEM, CANALETA E IMPERMEABILIZ   | 21.847,13   | % Período: |           | 100,00%   |         |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 3.                   | REVISÃO GERAL EM COBERTURA           | 24.661,51   | % Período: | 100,00%   |           |         |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 3.1.                 | COBERTURA REVISÃO GERAL              | 24.661,51   | % Período: | 100,00%   |           |         |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 4.                   | REVISÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS     | 11.429,55   | % Período: |           |           | 100,00% |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 4.1.                 | REVISÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CO  | 11.429,55   | % Período: |           |           | 100,00% |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 5.                   | DIVISÓRIA E OUTROS                   | 4.556,01    | % Período: |           | 100,00%   |         |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 5.1.                 | DIVISÓRIA PARA O DEPOSITO DE MEDICAM | 4.556,01    | % Período: |           | 100,00%   |         |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| Total: R\$ 62.891,01 |                                      |             | %:         | 39,84%    | 41,88%    | 18,17%  |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| Período:             | Repassar:                            |             |            |           |           |         |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|                      | Contrapartida:                       | 25.058,32   |            | 26.403,14 | 11.429,55 |         |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|                      | Outros:                              |             |            |           |           |         |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|                      | Investimento:                        | 25.058,32   |            | 26.403,14 | 11.429,55 |         |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| Acumulado:           | %:                                   |             | 39,84%     | 81,83%    | 100,00%   |         |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|                      | Repassar:                            |             |            |           |           |         |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|                      | Contrapartida:                       | 25.058,32   |            | 51.461,46 | 62.891,01 |         |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|                      | Outros:                              |             |            |           |           |         |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|                      | Investimento:                        | 25.058,32   |            | 51.461,46 | 62.891,01 |         |   |   |   |   |   |   |    |    |    |

PASSOS

Local

18/11/2024 00:00:00

Data

Responsável Técnico  
Nome: Romilda Silva Maia  
CREA/CAU: 56982/D  
ART/RTT:

PMV3.0.6

1 / 1

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O Os Procedimentos **Licitatórios nº 59/2024** que tem como objeto a aquisição **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para obras de reforma e adequações no prédio da AMEG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

## PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A AMEG não elaborou o Plano Anual de Contratação para o Exercício de 2024, sendo prevista a elaboração para 2025.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

## IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar de acordo com as exigências legais, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à presente licitação.

#### **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e economicamente viável à AMEG que visa o atendimento das demandas.

Passos, 21 de novembro de 2024.



## **ANEXO II**

**DISPENSA 011/2024**

**CONTRATO 0011/2024**

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE**, -AMEG, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.630/0001-11 com sede na Rua Benedita da Silveira, nº 144, Jd. Pinheiros, CEP 37.903-660 – Passos – MG, neste ato representado pela Secretária Executiva, Olga Aparecida Borges Bastos, doravante denominada CONTRATADA ou simplesmente AMEG.

**CONTRATADO(A):** \_\_\_\_\_ **neste ato representado por** \_\_\_\_\_, **doravante denominado(a) CONTRATADO(A).**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a

\_\_\_\_\_.”

Conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 Aviso de Dispensa Eletrônica
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de \_\_\_\_\_

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do edital., bem como cronograma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_\_

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber a prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a assessoria jurídica da AMEG, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A AMEG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 A AMEG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Efetuar as publicações, de acordo com o solicitado pela AMEG, conforme definido no Termo de Referência;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos exigidos de habilitação de acordo com o artigo 63 da Lei 14.133/2021.

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) .Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) .Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c).Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- e) .O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- f. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- g. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- h. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.
- i. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- j. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) .

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto:

12.5.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função “AMEG” de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos:

**Ficha: 008-15010000000**

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da AMEG, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. 17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Passos, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE,-AMEG,**

**CNPJ nº 35.617.630/0001-11**

\_\_\_\_\_  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

